



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.074 -

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a subscrever e integralizar 1.000.000 de ações do Banco do Estado do Paraná SA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever e integralizar 1.000.000 de ações do Banco do Estado do Paraná SA. no valor de Cr\$ 1.050.000 (Um milhão e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender á despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor.

Artigo 3º - Os recursos para abertura de Crédito Especial serão os constantes do Artigo 43 da Lei nº 4.320.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia,
15 de Abril de 1.985

Marcos Antonio Loyola
Presidente da Câmara

Valdir Antonio Wobetto
1º Secretário